



O que é justo? A pergunta que o Direito não consegue responder sozinho

Por Dr. Fábio Ricardo de Oliveira e Dr. Douglas Sales

De Sófocles a Victor Hugo, de Dostoiévski a Machado de Assis e Graciliano Ramos, a literatura atravessa há séculos uma pergunta que também está no centro do Direito: o que significa fazer justiça? Em Justiça: O que é fazer a coisa certa? Michael J. Sandel demonstra por que a resposta é muito menos evidente do que gostaríamos e por que talvez precisemos sair dos códigos, por alguns instantes, para compreendê-la.

Há uma pergunta aparentemente simples no centro de *Justiça: O que é fazer a coisa certa?*, de Michael J. Sandel: **o que é justo?** Para quem trabalha diariamente com o Direito, talvez exista uma tentação inicial de acreditar que dispomos de instrumentos suficientes para responder. Construímos tribunais, elaboramos leis, estudamos precedentes, desenvolvemos teorias da interpretação e estabelecemos procedimentos justamente para organizar conflitos e oferecer respostas juridicamente adequadas. O problema é que Sandel nos convida a retirar, por alguns instantes, os códigos da mesa e perceber que, antes de ser uma questão jurídica, justiça é uma pergunta moral, política e profundamente humana.

Imagine, por exemplo, que cinco pessoas estejam prestes a morrer e que você possa salvá-las desviando um bonde para outro trilho, no qual uma única pessoa será atingida. Você acionaria a alavanca? Agora modifique ligeiramente o problema: para salvar as mesmas cinco pessoas, seria necessário empurrar deliberadamente um homem de uma ponte para que seu corpo interrompesse o veículo. O resultado aritmético permanece rigorosamente o mesmo, cinco vidas preservadas ao custo de uma, mas a alteração do modo como a morte ocorre faz com que muitas pessoas mudem de resposta. E é exatamente nesse desconforto que Sandel começa a trabalhar.

Seu célebre curso *Justice*, ministrado em Harvard e posteriormente transformado em uma experiência pública de filosofia moral, percorre diferentes concepções de justiça e coloca o leitor diante de Bentham, Mill, Kant, Rawls, Aristóteles, Nozick e outros pensadores. Mas talvez sua maior virtude não seja nos entregar respostas. É retirar de nós a segurança das respostas fáceis. Quando dois valores que consideramos legítimos apontam para direções diferentes, liberdade e igualdade, responsabilidade e misericórdia, interesse coletivo e dignidade individual, mérito e circunstância, descobrimos que dizer “isso é justo” exige muito mais do que inicialmente imaginávamos. É nesse território de incerteza que a filosofia de Sandel encontra a literatura e, depois, retorna ao Direito.

A literatura não precisa falar de tribunais para falar de justiça. Não precisa mencionar uma lei para discutir responsabilidade, nem descrever um processo para nos colocar diante de um julgamento. Muito antes de determinadas experiências humanas receberem nomes jurídicos, escritores já falavam sobre culpa, poder, desigualdade, liberdade, punição, perdão, preconceito, escolha e dignidade. Talvez por isso os grandes livros sejam capazes de fazer algo que nenhuma legislação pretende fazer: colocar o leitor dentro da experiência daquele que será julgado.

1. Antes do processo, existe uma história.

Quem trabalha com Direito desenvolve inevitavelmente uma maneira própria de enxergar a realidade. Quando um casamento termina, enxergamos divórcio, guarda, convivência, alimentos e partilha. Quando alguém morre, pensamos em sucessão, inventário, meação e quinhões hereditários. Diante de uma promessa descumprida, procuramos identificar obrigação, inadimplemento, responsabilidade e reparação. Essa transformação da experiência humana em categorias jurídicas não é um defeito, ao contrário, é indispensável para que o Direito consiga atuar sobre a realidade. Nenhum sistema jurídico funcionaria se cada conflito precisasse ser compreendido desde o início em toda a sua complexidade existencial.

O risco surge quando esquecemos que a categoria nunca contém inteiramente a história. Um processo de alimentos pode discutir percentuais, capacidade contributiva e necessidade, mas nenhuma dessas expressões descreve completamente o que significa faltar dinheiro na mesa de uma criança. Uma ação possessória pode discutir domínio, posse, esbulho e requisitos processuais, mas essas categorias não conseguem medir, sozinhas, o significado de uma casa para quem construiu dentro dela décadas de lembranças. Uma sucessão pode ser juridicamente organizada em bens, meação e quinhões, embora por trás dessa matemática existam luto, relações familiares, ressentimentos, afetos e histórias que não cabem em uma planilha.

Talvez seja justamente nesse ponto que a literatura tenha tanto a oferecer ao jurista. Ela percorre o caminho inverso. Enquanto o processo precisa selecionar o juridicamente relevante, a literatura pode permanecer no detalhe. Enquanto o Direito pergunta qual regra incide, o romance pode perguntar quem são aquelas pessoas, de onde vieram, o que desejavam, por que escolheram determinado caminho e o que aconteceu com elas depois da decisão. O Direito precisa chegar a uma conclusão; a literatura, muitas vezes, pode nos deixar convivendo com a dúvida.

É difícil pensar nessa diferença sem lembrar de Jean Valjean, de *Os Miseráveis*. Victor Hugo constrói a trajetória de um homem condenado depois de roubar pão em meio à miséria e que, mesmo após cumprir sua pena, continua carregando socialmente a identidade de criminoso. Em determinado momento, porém, encontra no gesto de um bispo algo que a lógica estritamente

punitiva não lhe havia oferecido: misericórdia e possibilidade de transformação. A grandeza do romance não está em negar que Valjean praticou um ato ilícito. Está em nos obrigar a perguntar se o conhecimento do ato é suficiente para conhecermos o homem e, sobretudo, se uma sociedade pode pretender fazer justiça quando não consegue enxergar uma pessoa para além do seu pior erro.

Essa é uma pergunta jurídica, mas é também muito anterior ao Direito: **uma resposta pode ser formalmente correta e, ainda assim, deixar em nós a sensação de que alguma dimensão importante da justiça ficou para trás?**

2. Quando o bem de muitos exige o sofrimento de um.

Uma das primeiras grandes tradições filosóficas examinadas por Sandel é o utilitarismo, associado especialmente a Jeremy Bentham e posteriormente reelaborado por John Stuart Mill. Em linhas gerais, a perspectiva utilitarista procura avaliar as escolhas a partir de suas consequências e da maximização do bem-estar. Há algo profundamente intuitivo nessa lógica. Governos precisam distribuir recursos escassos, políticas públicas necessariamente beneficiam algumas pessoas mais do que outras e qualquer decisão coletiva relevante produz ganhos, perdas e sacrifícios. Ignorar as consequências de nossas escolhas seria, por si só, moralmente irresponsável.

Mas a literatura possui uma capacidade extraordinária de mostrar o que pode estar escondido dentro de uma conta aparentemente racional. Em *Aqueles que se afastam de Omelas*, Ursula K. Le Guin imagina uma cidade quase perfeita: próspera, bela, alegre, harmoniosa. Seus habitantes desfrutam de uma existência invejável, mas toda aquela felicidade depende de uma condição terrível: uma única criança deve permanecer submetida a sofrimento e degradação. A prosperidade de muitos existe porque alguém, invisível aos olhos da festa, paga permanentemente o preço.

A provocação de Le Guin se aproxima de uma das tensões que Sandel explora ao discutir o utilitarismo. Se uma decisão deve ser considerada justa sempre que aumenta o saldo total de felicidade, o que acontece quando a felicidade de milhares depende da violação radical da dignidade de uma única pessoa? Em termos matemáticos, a conta pode parecer favorável. Em termos humanos, alguma coisa dentro de nós resiste. E essa resistência talvez revele que existem valores que não estamos dispostos a transformar em números, ainda que a soma final pareça vantajosa.



Não é difícil perceber como essa questão ultrapassa a literatura. Sociedades reais também precisam decidir até onde podem restringir a liberdade de alguns para proteger muitos, quanto sofrimento individual é aceitável em nome de objetivos coletivos e quais direitos não podem ser simplesmente submetidos a uma análise de custo e benefício. Omelas é uma cidade imaginária, mas a pergunta de Omelas é assustadoramente real: quem estamos dispostos a deixar no quarto escuro para que o restante da sociedade continue confortável?

3. Antígona e a distância possível entre lei e justiça

Muito antes de Sandel, dos códigos modernos e daquilo que hoje compreendemos como Estado de Direito, Sófocles já havia colocado no palco uma das tensões mais persistentes da experiência jurídica. Em *Antígona*, Creonte determina que Polínicos não receba os ritos funerários. Antígona, movida por uma convicção que considera superior à ordem política, decide sepultar o irmão e aceita as consequências de sua desobediência.

É fácil transformar a peça em uma oposição simplificada entre uma heroína justa e um governante autoritário. Mas isso reduziria a força da tragédia. Creonte representa também uma preocupação que qualquer ordem jurídica precisa enfrentar: se cada pessoa puder desobedecer às regras sempre que sua consciência individual apontar para outro caminho, como preservar uma vida coletiva minimamente organizada? Antígona, por sua vez, nos obriga a enfrentar a pergunta inversa: se a existência formal de uma norma for suficiente para tornar justa qualquer conduta praticada em seu nome, como compreender as inúmeras experiências históricas em que a própria legalidade serviu de instrumento para a injustiça?

A tragédia permanece atual justamente porque não permite que legalidade e justiça sejam tratadas como sinônimos perfeitos. O Direito necessita de estabilidade, previsibilidade e regras previamente estabelecidas; sem isso, a justiça correria o risco de se transformar na preferência moral daquele que possui poder para decidir. Mas a experiência histórica também nos ensinou que a obediência, isoladamente considerada, não pode ser a maior virtude de uma sociedade. Há momentos em que a pergunta "o que determina a lei?" precisa conviver com outra, muito mais incômoda: "o que esta lei está fazendo com as pessoas?"

Essa tensão ajuda a compreender por que Sandel não permanece no utilitarismo. Se determinadas coisas são moralmente erradas independentemente da vantagem coletiva que produzam, então precisamos de outra maneira de explicar por que uma pessoa possui um valor que não pode ser simplesmente negociado. É nesse momento que Kant entra na conversa.



4. Pessoas não podem ser apenas instrumentos

Na leitura que Sandel desenvolve da filosofia de Immanuel Kant, a dignidade humana está profundamente relacionada à autonomia e à capacidade racional. Há uma diferença moral fundamental entre considerar uma pessoa como alguém que possui valor em si mesma e utilizá-la apenas como instrumento para alcançar objetivos que pertencem a outros. Essa distinção permite retornar a Omelas sob outra perspectiva: o problema daquela cidade não é apenas o sofrimento da criança, mas o fato de que sua existência foi convertida em ferramenta para produzir a felicidade alheia.

O mesmo raciocínio ajuda a compreender por que tantas pessoas respondem de maneira diferente às duas versões do dilema do bonde. Desviar o veículo e empurrar deliberadamente alguém podem conduzir ao mesmo resultado quantitativo, mas nossa relação moral com a vítima parece mudar quando ela deixa de ser uma consequência da escolha e passa a ser utilizada diretamente como meio para alcançar o resultado pretendido. A matemática continua idêntica; a forma como enxergamos a pessoa, não.

Essa discussão é particularmente importante para o Direito porque a noção contemporânea de dignidade humana começa justamente onde a lógica da pura utilidade encontra limites. Existem coisas que não deveriam ser feitas com uma pessoa mesmo quando fazê-las produziria alguma vantagem coletiva. Existem direitos cuja função é precisamente proteger o indivíduo quando seria mais cômodo para a maioria ignorá-lo. E talvez seja relativamente fácil defender direitos fundamentais quando eles protegem pessoas de quem gostamos, com quem concordamos ou em quem reconhecemos a nós mesmos; a verdadeira dificuldade moral começa quando esses mesmos direitos precisam proteger alguém que rejeitamos.

É nesse ponto que a filosofia deixa de ser um exercício abstrato. A dignidade só possui verdadeiro significado jurídico se não depender da simpatia que a pessoa protegida desperta.

5. Rawls, O Sol é para Todos e a difícil tarefa de julgar sem saber de que lado estaremos

Há uma dificuldade particular quando tentamos definir o que é justo: quase nunca pensamos sobre justiça a partir de uma posição completamente neutra. Nossas convicções são formadas também por nossas experiências, interesses, responsabilidades e pela posição que ocupamos diante do problema. É relativamente simples defender determinada regra quando sabemos que ela nos favorece, muito mais difícil é perguntar se continuaríamos considerando-a justa caso estivéssemos do outro lado. É justamente nesse ponto que John Rawls, um dos filósofos discutidos por Michael Sandel, propõe um dos experimentos mentais mais conhecidos da filosofia política contemporânea.



Rawls nos convida a imaginar uma situação hipotética na qual tivéssemos de escolher os princípios fundamentais que organizariam uma sociedade sem saber previamente qual lugar ocuparíamos nela. Sob aquilo que chamou de “véu da ignorância”, não conheceríamos nossa posição social, nossas circunstâncias particulares ou as vantagens e desvantagens que eventualmente possuiríamos. A força do experimento não está em fingir que essas diferenças não existem, mas em retirar temporariamente da escolha justamente a informação que permitiria desenhar as regras em benefício próprio. A pergunta deixa de ser “qual regra é melhor para mim?” e passa a ser muito mais exigente: “qual regra eu consideraria aceitável se ainda não soubesse de que lado dela estaria?”

Essa ideia permite uma conversa interessante com *O Sol é para Todos*, de Harper Lee. No romance, Atticus Finch assume a defesa de Tom Robinson, um homem negro acusado de violentar uma mulher branca em uma comunidade profundamente atravessada pelos preconceitos raciais de seu tempo. A força da obra não está apenas no julgamento que ocupa parte importante da narrativa, mas na maneira como Harper Lee expõe o quanto aquilo que chamamos de julgamento pode ser contaminado por certezas construídas antes mesmo de as provas serem examinadas. As pessoas não chegam necessariamente aos fatos como páginas em branco; muitas vezes chegam carregando expectativas sobre quem merece ser acreditado, quem inspira confiança e até mesmo qual resultado parece socialmente mais confortável.

Não é necessário transformar o romance em uma ilustração de Rawls e seria uma redução fazer isso. Mas existe uma pergunta capaz de aproximá-los: como construir um julgamento justo quando sabemos quem somos, de onde viemos e com quem naturalmente nos identificamos? Rawls responde imaginando que, por alguns instantes, não soubéssemos a posição que ocuparíamos. Harper Lee faz algo diferente e talvez ainda mais humano: coloca o leitor diante das consequências produzidas quando uma comunidade não consegue se desprender das posições que já atribuiu a cada pessoa antes mesmo de julgá-la.

Para o Direito, a provocação é particularmente relevante. A imagem tradicional da Justiça vendada não pretende dizer que fatos, circunstâncias ou diferenças concretas devam ser ignorados. A venda simboliza algo mais difícil: a decisão não deveria mudar simplesmente em razão da identidade, do poder, da simpatia ou da posição social de quem está diante dela. A imparcialidade não exige que o julgador desconheça a realidade; exige que aquilo que é juridicamente irrelevante não determine silenciosamente a conclusão.

Talvez possamos transportar o experimento de Rawls para situações muito mais próximas do cotidiano. Consideraríamos determinada cláusula contratual equilibrada se não soubéssemos previamente se seríamos credor ou devedor? Defenderíamos a mesma extensão para determinado



poder estatal se não soubéssemos quem estaria exercendo esse poder amanhã? Aceitaríamos determinada regra processual se não soubéssemos se, no futuro, dependeríamos dela para acusar ou para nos defender? Manteríamos a mesma opinião sobre uma garantia jurídica se não soubéssemos antecipadamente se ela protegeria alguém de quem gostamos ou alguém cuja conduta desaprovamos?

Essas perguntas não exigem que abandonemos responsabilidade individual, mérito, liberdade ou consequência. Pelo contrário: exigem apenas que os critérios utilizados para avaliar esses elementos sejam suficientemente consistentes para sobreviver a uma mudança de posição. Uma regra que nos parece justa somente enquanto sabemos que estaremos do lado beneficiado por ela talvez revele mais sobre nosso interesse do que sobre nossa concepção de justiça.

É justamente aqui que a literatura acrescenta algo que o experimento filosófico, sozinho, não consegue produzir com a mesma intensidade. Rawls pede que imaginemos não saber quem seremos. Harper Lee nos permite, por algumas centenas de páginas, olhar para o mundo através de personagens que ocupam lugares diferentes dentro do mesmo conflito. Um retira hipoteticamente nossa posição; a outra amplia nossa perspectiva. Por caminhos distintos, ambos nos conduzem a uma virtude indispensável a qualquer ideia séria de justiça: a capacidade de submeter a regra que desejamos para os outros ao teste de aceitá-la também quando ela puder ser aplicada a nós.

E talvez seja essa uma definição possível de imparcialidade que dispense grandes abstrações: não decidir sem valores, mas exigir dos nossos valores coerência suficiente para que continuem válidos quando mudamos de lado.

6. O que Sandel realmente está perguntando?

Depois de atravessar utilitarismo, liberdade, direitos, Kant, Rawls, Aristóteles e tantas controvérsias concretas, seria confortável chegar às últimas páginas de Justiça e encontrar uma fórmula definitiva. Mas talvez isso traísse o próprio propósito do livro. Sandel organiza grandes maneiras de pensar a justiça, relacionadas ao bem-estar, à liberdade e à virtude ou ao bem comum e demonstra que nossas divergências cotidianas muitas vezes são apenas a superfície de desacordos filosóficos muito mais profundos.

Quando duas pessoas discordam sobre tributação, por exemplo, talvez não estejam discutindo apenas percentuais, mas liberdade, propriedade, solidariedade e mérito. Quando discordam sobre punição, podem estar partindo de concepções diferentes sobre responsabilidade, prevenção, retribuição e possibilidade de transformação. Quando discutem desigualdade, talvez a divergência



esteja em quanto atribuem o sucesso à escolha individual e quanto reconhecem a influência das circunstâncias. O debate jurídico começa muitas vezes depois que o desacordo moral já está instalado.

É por isso que a maior contribuição de Sandel talvez não esteja em ensinar ao leitor o que pensar sobre justiça, mas em ensiná-lo a desconfiar da velocidade com que chega às próprias conclusões. É relativamente fácil defender igualdade enquanto ela não ameaça nenhuma vantagem que consideramos merecida; defender liberdade enquanto os outros a utilizam para fazer escolhas com as quais concordamos; defender o bem coletivo enquanto o sacrifício necessário recai sobre outra pessoa; defender a lei enquanto seus efeitos não atingem aquilo que valorizamos. Da mesma forma, é fácil pedir misericórdia quando nos imaginamos Jean Valjean; muito mais difícil é oferecê-la quando, diante de quem errou, reconhecemos em nós alguma coisa de Javert.

Talvez seja essa a razão pela qual um livro de filosofia moral pode conversar tão bem com obras escritas em épocas, países e contextos completamente diferentes. Sandel fornece conceitos para organizar perguntas que a literatura vem formulando há séculos. Sófocles pergunta sobre os limites da autoridade. Victor Hugo pergunta sobre punição, desigualdade e redenção. Dostoiévski investiga culpa e responsabilidade. Graciliano Ramos nos coloca diante das circunstâncias que delimitam escolhas. Ursula K. Le Guin questiona o preço moral da felicidade coletiva. Machado de Assis desconfia da narrativa e da certeza. Nenhuma dessas obras precisa falar diretamente de Direito para dizer algo importante sobre justiça.

7. Por que, então, juristas deveriam ler literatura?

A resposta mais óbvia seria dizer que a literatura humaniza o profissional. É verdade, mas é pouco. Literatura não deveria funcionar como simples adorno cultural para juristas, nem como uma coleção de frases bonitas a serem inseridas em petições. Sua contribuição pode ser muito mais profunda: ela treina nossa capacidade de permanecer diante da complexidade sem reduzi-la imediatamente a uma resposta.

O Direito é obrigado a decidir. Essa é uma de suas características mais importantes. Um juiz não pode terminar uma sentença dizendo apenas que todas as perspectivas são interessantes e que a vida é complexa, em algum momento, precisará julgar. O advogado também precisa formular pedidos, escolher teses e construir estratégias. Mas existe uma enorme diferença entre chegar a uma conclusão depois de reconhecer a complexidade e chegar a ela porque nunca fomos capazes de percebê-la.



A literatura nos educa justamente nesse intervalo. Para o profissional do Direito, essa habilidade não é ornamental. Processos são construídos por narrativas concorrentes, provas incompletas, interesses legítimos em colisão e pessoas que nem sempre cabem confortavelmente nas categorias de vítima e culpado, certo e errado, bom e mau. Técnica jurídica continua sendo indispensável, talvez seja justamente por isso que ela precise ser acompanhada pela capacidade de enxergar aquilo que a técnica, sozinha, não pretende alcançar.

8. A justiça não começa no fórum

Talvez tenhamos criado uma imagem excessivamente confortável da justiça: a balança perfeitamente equilibrada, a venda sobre os olhos, os fatos colocados de um lado, a lei do outro e, ao final, uma resposta que emerge quase mecanicamente do encontro entre ambos. A experiência concreta é muito menos organizada. Existem conflitos em que dois direitos legítimos colidem, situações em que cumprir uma promessa produz sofrimento, casos em que punir parece necessário e perdoar parece humano, desigualdades que não possuem um único autor identificável e decisões nas quais qualquer caminho possível cobra algum preço moral.

É por isso que a pergunta sobre justiça nunca pertenceu exclusivamente aos tribunais. Ela atravessa a música, filosofia, a literatura, a religião, a política, a história e as relações mais cotidianas. Julgamos quando decidimos se alguém merece uma segunda chance, discutimos justiça quando dividimos responsabilidades dentro de uma casa; falamos de mérito quando explicamos o sucesso de alguém; estabelecemos critérios de igualdade quando decidimos como distribuir oportunidades; enfrentamos a tensão entre interesse individual e coletivo em escolhas que jamais chegarão a um processo judicial.

O fórum aparece quando determinados desacordos precisam receber uma resposta institucional. Mas a pergunta que chega ao juiz nasceu muito antes.

Uma sociedade justa talvez não seja aquela em que todos finalmente concordaram sobre o significado de justiça. Talvez seja aquela que ainda consegue discutir seriamente sobre o justo, ouvir experiências diferentes e admitir que nossas próprias convicções também precisam ser submetidas a julgamento. Esse exercício exige mais do que conhecer leis. Exige disposição para reconhecer que, em determinados conflitos, a pessoa que pensa diferente de nós pode estar protegendo um valor que também merece ser levado a sério.

Para quem escolheu trabalhar com o Direito, existe uma responsabilidade adicional. Conhecer a legislação, estudar precedentes, dominar a técnica processual e compreender as instituições é indispensável. Mas nenhuma dessas competências deveria eliminar uma pergunta anterior,

especialmente quando a abstração jurídica começa a esconder a realidade concreta que lhe deu origem.

Talvez seja esse o ponto em que Direito, filosofia e literatura finalmente se encontram.

Não na tentativa de transformar romances em manuais jurídicos. Não na busca de citações literárias para ornamentar argumentos. E tampouco na ilusão de que a literatura possa oferecer respostas que séculos de filosofia não conseguiram encerrar.

O encontro acontece quando todas essas formas de conhecimento nos obrigam a olhar novamente para a pessoa que está diante de nós.

Porque, antes de existir autor e réu, existe uma história. Antes de existir culpa, existe uma escolha e tudo aquilo que a cercou. Antes de existir mérito, existem circunstâncias. Antes da punição, existe alguém que errou. Antes da norma, existe uma sociedade tentando decidir quais valores pretende proteger.

E talvez a pergunta mais difícil não seja simplesmente “o que determina o Direito?”

Talvez seja outra, muito mais antiga e muito mais incômoda: quando dizemos que determinada solução é justa, que ideia de justiça estamos, afinal, escolhendo?

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

Fábio Ricardo de Oliveira

Advogado e sócio da Oliveira & Sales Sociedade de Advogados.

Douglas Alves Pinheiro Sales

Advogado e sócio da Oliveira & Sales Sociedade de Advogados.